ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 453
de 08 de outubro de 1980.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER POR ARRENDAMENTO UMA FRAÇÃO DE TERRAS NA LOCALIDADE DE NOVA ESCÓCIA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono' e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder por arrendamento, uma fração de terras, localizada na localidade de Nova Escócia, 1º distrito de Mostardas, pelo período de 8 (oito) meses, destinada a plantação de arroz ou criação de gado.

Art. 2º - Referido arrendamento ocorrerá pelo sistema de proposta fechada e os interessados encaminharão à Prefeitura Municipal ' de Mostardas, para julgamento por comissão designada em Portaria.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de outubro de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal